



APOIO ao Projeto de Lei n.º 456/2023, do Deputado Estadual Sebastião Santos (Republicanos), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos adaptados para pessoas ostomizadas, pelas concessionárias das rodovias do Estado, nos banheiros das bases operacionais e serviço de atendimento aos usuários.

Considerando que tramita na ALESP o Projeto de Lei n.º 456/2023, de autoria do Deputado Estadual Sebastião Santos (Republicanos), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos adaptados para pessoas ostomizadas, pelas concessionárias das rodovias do Estado, nos banheiros das bases operacionais e serviço de atendimento aos usuários;

Considerando a importância da iniciativa da referida proposta que, em sua justificativa esclarecedora, atenta que por força do Decreto Lei n.º 5.296/2004, a pessoa ostomizada já é considerada como deficiente físico, devendo ter seus direitos respeitados nos mais diversos aspectos; e

Considerando que é sabido que após o processo cirúrgico os ostomizados lidam com o preconceito e constrangimento pela falta de banheiros adaptados para a realização de suas rotinas físicas, bem como de sua higiene, o que compromete de forma significativa a dignidade humana,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 456/2023, do Deputado Estadual Sebastião Santos (Republicanos), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos adaptados para pessoas ostomizadas, pelas concessionárias das rodovias do Estado, nos banheiros das bases operacionais e serviço de atendimento aos usuários, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. André do Prado, Presidente da ALESP.
2. Sra. Vera Lúcia Rodrigues de Oliveira – Presidente da AORR- Associação dos Ostomizados de Osasco e Região.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2023.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
Pastor Roberto Conde